



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.225, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de vagas do Quadro Geral do Município, nos cargos a seguir discriminados:

- I- Pedreiro – 09 vagas;
- II- Operário – 53 vagas;
- III- Mecânico – 03 vagas;
- IV- Operador de Máquina – 08 vagas;
- V- Tratorista – 04 vagas;
- VI- Eletricista – 03 vaga;
- VII- Chapista – 01 vaga;
- IX- Soldador – 01 vaga;
- X- Biólogo – 01 vaga.

Art. 2º – As contratações de que trata o artigo anterior terão prazo determinado de 180 dias, prorrogáveis, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria em que se der a lotação do servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES